



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

RESOLUÇÃO CERH Nº. 001/07, de 22 de março de 2007.

Institui a Comissão Gestora da Barragem de Jenipapo, em São João do Piauí, PI.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº. 5.165, de 17 de agosto de 2000, e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 10.880, de 24 de setembro de 2002, e;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes complementares para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos, dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelecidos pela Lei nº. 5.165, de 17 de agosto de 2000;

Considerando os fundamentos legais expressos na mencionada Lei, os Planos de Recursos Hídricos deverão ter um conteúdo mínimo que fundamente e oriente a implementação da Política Estadual e o Gerenciamento dos Recursos Hídricos, em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos, e a necessidade de uma ampla discussão com a sociedade sobre o gerenciamento das águas armazenadas nos grandes reservatórios do Estado;

Considerando a necessidade de criação de uma Comissão Gestora para iniciar os programas de ações de curto prazo no sentido de orientar o controle da futura liberação d'água da Barragem Jenipapo, levando em consideração os conflitos que podem ser gerados envolvendo as populações locais, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora, da Barragem Jenipapo com o objetivo de discutir os aspectos relacionados com a operação e manutenção da barragem com referência à liberação de águas para usos múltiplos, considerando a participação dos usuários e, observados os critérios gerais estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - A Comissão Gestora será constituída por representantes do Poder Público, das organizações de usuários das águas da Barragem Jenipapo e da Sociedade Civil.

Art. 3º - A Comissão Gestora será assim composta:

Poder Público (40%)

- I - um representante do Instituto de Assistência Técnica do Estado do Piauí – EMATER de São João do Piauí;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João do Piauí;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Naturais de São João do Piauí;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí;
- V - um representante da Prefeitura Municipal de São José do Peixe;
- VI - um representante da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira;
- VII - um representante da Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira;
- VIII - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura de Ribeira do Piauí;
- IX - um representante da Secretaria Municipal de Educação de Ribeira do Piauí;
- X - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura de São José do Peixe;
- XI - um representante da Câmara Municipal de São José do Peixe;
- XII - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura de Capitão Gervásio Oliveira

Organizações de Usuários da Barragem Jenipapo (30%)

- I - um representante da Associação de Trabalhadores Rurais da localidade Sossego – Ribeira do Piauí;
- II - um representante da Associação dos Irrigantes de São João do Piauí;
- III - um representante da Colônia de Pescadores Z-16 – São João do Piauí;
- IV - um representante da Associação de Desenvolvimento da localidade Cabeça – São João do Piauí;
- V - um representante da Associação dos Pequenos Produtores da localidade Alto Belo – APPA São João do Piauí;
- VI - um representante da Associação dos Moradores do Curral de Areia, Alto Alegre e Santa Maria – São José do Peixe;
- VII - um representante da Associação Comunitária dos Moradores do Assentamento Lisboa Velha (AGROVILA 3) – São João do Piauí.
- VIII - um representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Floresta – São José do Peixe.
- IX - um representante da Associação de Apicultores de São José do Peixe.
- X - um representante da Águas e Esgotos do Piauí S.A. - AGESPISA de São João do Piauí

Sociedade Civil (30%)

- I - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Peixe;
- II - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capitão Gervásio Oliveira;
- III - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeira do Piauí;
- IV - um representante do Movimento dos Sem Terra - MST de São João do Piauí;
- V - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João do Piauí;
- VI - um representante da Associação dos Pequenos Produtores de Barra de

São José do Peixe;

VII - um representante da Igreja Católica de São João do Piauí;

VIII - um representante da Comissão Pastoral da Terra – CPT – São João do Piauí.

§ 1º - A Comissão Gestora será presidida pelo presidente do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí e secretariada pelo secretário deste Conselho;

Art. 4º - À Comissão Gestora Compete:

- I - iniciar um programa de ações de curto prazo no sentido de orientar o controle da tomada d'água da Barragem Jenipapo;
- II - submeter à discussão do assunto em referência ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com interveniência da Comissão Técnica de Águas Superficiais com vistas ao aprofundamento dos debates sobre a solução definitiva sobre a gestão da Barragem Jenipapo;
- III - incentivar a participação das comunidades locais, através de entidades representativas dos usuários de água, bem como de outras organizações civis e governamentais;
- IV - avaliar a infra-estrutura física da Barragem Jenipapo em especial dos equipamentos de tomada d'água visando a sua manutenção;
- V - Formular propostas para o estabelecimento de mecanismos da gestão para o uso racional das águas do reservatório, buscando o benefício de toda a população em volta;
- VI - Fortalecer com estas ações a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais, como órgão gestor dos recursos hídricos no Estado do Piauí.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 22 de março de 2007.

DALTON MELO MACAMBIRA

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH

RESOLUÇÃO CERH Nº. 002/07, de 22 de março de 2007.

Institui a Comissão Gestora da Barragem de Pedra Redonda, no município de Conceição do Canindé, PI.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº. 5.165, de 17 de agosto de 2000, e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 10.880, de 24 de setembro de 2002, e;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes complementares para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos, dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelecidos pela Lei nº. 5.165, de 17 de agosto de 2000;

Considerando os fundamentos legais expressos na mencionada Lei, os Planos de Recursos Hídricos deverão ter um conteúdo mínimo que fundamente e oriente a implementação da Política Estadual e o Gerenciamento dos Recursos Hídricos, em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos, e a necessidade de uma ampla discussão com a sociedade sobre o gerenciamento das águas armazenadas nos grandes reservatórios do Estado;

Considerando a necessidade de criação de uma Comissão Gestora para iniciar os programas de ações de curto prazo no sentido de orientar o controle da futura liberação d'água da Barragem Pedra Redonda, levando em consideração os conflitos que podem ser gerados envolvendo as populações locais, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora, da Barragem Pedra Redonda com o objetivo de discutir os aspectos relacionados com a operação e manutenção da barragem com referência à liberação de águas para usos múltiplos, considerando a participação dos usuários e, observados os critérios gerais estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - A Comissão Gestora será constituída por representantes do Poder Público, das organizações de usuários das águas da Barragem Pedra Redonda e da Sociedade Civil.

Art. 3º - A Comissão Gestora será assim composta:

Poder Público (40%)

- I - um representante Secretaria Municipal de Agricultura de Isaías Coelho;
- II - um representante da EMATER de Isaías Coelho;
- III - um representante da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé;
- IV - um representante da Câmara Municipal de Conceição do Canindé;
- V - um representante da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí;
- VI - um representante da EMATER de Campinas do Piauí;
- VII - um representante da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí;
- VIII - um representante da EMATER de São Francisco de Assis do Piauí;
- IX - um representante da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz;
- X - um representante da Câmara Municipal de Wall Ferraz;
- XI - um representante da Prefeitura Municipal Santo Inácio do Piauí;
- XII - um representante da Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí